



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75 INCISO XV, LEI 14.133/21

1. Do objeto

1.1. Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnico profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público, em todas as suas etapas procedimentais, para cargos e funções com níveis de escolaridade do ensino fundamental completo, técnico, médio e superior, para provimento de cargos da Câmara Municipal de Indaiatuba, disponíveis por ocasião da contratação e nomeação, além dos que forem criados, disponibilizados e/ou vagarem durante a vigência contratual por 12 (doze) meses, de acordo com o presente Termo de Referência.

1.2. Quadro de cargos efetivos a serem preenchidos por Concurso Público:

CARGO	* NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS	SALÁRIO
Ouvidor	Ensino Superior Completo	1	R\$ 10.459,67
Encarregado de Dados	Ensino Superior Completo	1	R\$ 10.459,67
Copeira	Ensino Fundamental Completo	1	R\$ 3.429,54
Agente Administrativo	Ensino Superior Completo	2 + Cadastro de Reserva	R\$ 8.383,29
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	1 + Cadastro de Reserva	R\$ 5.174,73
Operador de Som e Imagem	Ensino Médio Completo ou Curso Técnico de Eletrônica	Cadastro de Reserva	R\$ 5.174,73
Técnico em Contabilidade	Curso Técnico em Contabilidade com Registro no Conselho Regional	Cadastro de Reserva	R\$ 8.383,29
Motorista	Ensino Médio Completo	Cadastro de Reserva	R\$ 6.194,82
Especialista Legislativo	Ensino Superior Completo em Direito	Cadastro de Reserva	R\$ 10.459,67

* Lei Complementar 38 de 31/08/2017 e Lei Complementar 95 de 18/05/2023

https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=5555&texto_original=1

https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=7473&texto_original=1

https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=6923#https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6923_texto_integral.odt?1702495083.73

2. Das propostas comerciais

2.1. Poderão enviar propostas comerciais as empresas, cadastradas ou não, que cumpram plenamente as condições estabelecidas no artigo 75, inciso XV da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

federal 14.133/21;

2.1.1.

Proposta Comercial deverá ser apresentada em impresso próprio, indicando a razão social, os n°s do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual, endereço completo, fazendo referência ao objeto da presente contratação contendo os valores das taxas de inscrições, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

2.1.2. Dela deverão constar os valores a serem cobrados a título de inscrição, separadamente, para os níveis de escolaridade de: Ensino Fundamental, Ensino Médio/Técnico e Ensino Superior.

2.1.3. Deverá ser preenchida com valores expressos em reais, com duas casas decimais.

2.1.4. Deverá ser datada e assinada pelo representante legal da instituição, devidamente qualificado.

2.1.5. Deverá ter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação.

2.1.6. Será considerada vencedora a instituição habilitada nas condições estabelecidas no item 3 (qualificação técnica) e que ofertar, no somatório dos valores das inscrições dos três níveis de escolaridade, o menor preço global entre as propostas apresentadas.

3. Da qualificação técnica:

3.1. para a qualificação técnica devem ser apresentados/entregues, à **CONTRATANTE**, no momento do envio da proposta, **Certidões ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, em nome da empresa proponente, comprovando a aptidão para o desempenho de serviço similar e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

3.2. Junto com a apresentação da proposta a proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica e experiência prévia na realização de todas as etapas de concursos públicos para **20.000 inscritos** com provas em pelo menos quatro localidades diferentes, simultaneamente, com provas objetivas e prova pratica mesmo que em certames diferentes.

3.3. A proponente deverá dispor de plano de segurança que evidencie a utilização



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

de mecanismos de segurança em todos os estágios, o que inclui a elaboração das questões, a diagramação, a impressão, a distribuição e a aplicação das provas, comprovada por declaração da própria proponente sob as penas da lei.

- 3.4.** A proponente deve dispor de assessoria jurídica própria com atuação Regional, a fim de assistir às ações judiciais interpostas por candidatos e demais interessados, comprovada por declaração da própria proponente sob as penas da lei.
- 3.5.** Declaração de que possui planejamento de segurança que contemple procedimentos e controles que impeçam a prática de fraudes e a adoção de medidas preventivas na área de inteligência que garantam a lisura do certame em todos os seus aspectos, sob as penas da lei.
- 3.6.** Declaração de que tem condições de disponibilizar equipe de atendimento aos candidatos para esclarecimento de dúvidas, via telefone ou presencial, durante todas as etapas do procedimento, além de canais eletrônicos de atendimento via *e-mail* ou formulário *online*
- 3.7.** Declaração de que tem em seu quadro de pessoal, equipe técnica formada por profissionais especializados e capacitados, com experiência na organização e realização de processos seletivos, avaliações e concursos públicos.
- 3.8.** Comprovar ser instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a comprovação deve ser feita pela juntada de cópia do estatuto social junto com a proposta.
- 3.9.** Comprovação de ser detentora de reputação ético-profissional ilibada avaliada através dos sistemas de Inabilitados e Inidôneas do TCU e Impedidos e Apenados do TCESP.

4. Da execução dos serviços

- 4.1.** Assinado o contrato, o prazo para início da prestação dos serviços será de 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.2.** A **CONTRATADA** deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste edital.
- 4.3.** A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- 4.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários e apresentando as devidas justificativas para apreciação da **CONTRATANTE**.
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá possibilitar à **CONTRATANTE**, em qualquer fase do Concurso Público, o acompanhamento do certame, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da **CONTRATANTE**.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados e/ou prepostos, na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.7. A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou prepostos na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.8. A **CONTRATADA** deverá responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento da **CONTRATANTE**.

5. Do pagamento

- 5.1. A presente contratação não gerará ônus financeiro para a Câmara Municipal de Indaiatuba, sendo que a única remuneração recebida pela instituição contratada será aquela proveniente da arrecadação dos valores das inscrições para o Concurso Público.

6. Da descrição dos serviços

6.1. Dos editais:

- 6.1.1. Os editais e os comunicados relacionados com o Concurso Público serão elaborados pela **CONTRATADA** com assessoramento da **CONTRATANTE**, para verificação dos aspectos referentes à inscrição, isenções (se houver), às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais da Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

6.1.2. Durante a vigência contratual poderá haver, mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO, a edição de um ou mais editais para concurso público, respeitando sempre todas as fases previstas e exigíveis conforme peculiaridade e especificidade de cada um.

6.1.3. Elenco de editais para cada procedimento de concurso:

- a) Edital de abertura de inscrições, contendo as obrigações contidas na legislação municipal vigente e respeitado o prazo legal de divulgação que antecede as inscrições e, contendo o período de inscrições;
- b) Edital de convocação para as provas;
- c) Edital de divulgação dos gabaritos oficiais;
- d) Edital de divulgação dos gabaritos após julgamento dos recursos;
- e) Edital do resultado das provas objetivas (classificação preliminar);
- f) Edital de convocação para as provas de títulos, se for o caso;
- g) Edital de divulgação do resultado da prova de títulos, se for o caso;
- h) Edital de divulgação do resultado da prova de títulos após julgamento dos recursos, se for o caso;
- i) Edital de convocação para prova prática;
- j) Edital de resultado da prova prática;
- k) Edital de resultado pós recursos;
- l) Edital de divulgação da classificação final;
- m) Edital de divulgação da classificação final após julgamento dos recursos;
e
- n) Edital de Homologação.

6.2. Das inscrições:

6.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter acesso ao edital do certame público a fim de certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos. A efetivação da inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas no edital normativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- 6.2.2. As inscrições deverão ser abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, a partir de data a ser definida, e realizadas pela Internet, no endereço eletrônico da CONTRATADA, que deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de inscrição.
- 6.2.3. O valor da inscrição, que não se trata de receita pública a teor do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e MCASP – Manual de Contabilidade ao Setor Público, deverá ser pago diretamente pelo candidato interessado à CONTRATADA, através de boleto emitido no ato da inscrição, até dois dias após o encerramento do prazo de inscrições
- 6.2.4. Caso o dia seguinte ao término das inscrições seja dia não útil para a rede bancária, a data limite para pagamento do boleto ficará, automaticamente, prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.
- 6.2.5. O candidato não poderá inscrever-se para mais de 01 (um) cargo em um mesmo concurso.
- 6.2.6. Será nula a inscrição efetuada em desacordo com o edital normativo do concurso público.
- 6.2.7. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo correspondente, em qualquer de suas etapas ou fases, ou terá sua classificação cancelada, sem prejuízo da notificação aos órgãos competentes, para responsabilização civil e criminal.
- 6.2.8. O não comparecimento a qualquer etapa ou prova implicará desistência automática do concurso.
- 6.2.9. Será demitido, mediante processo disciplinar regular, o servidor que, para ingressar no quadro de pessoal permanente da CONTRATANTE omitir fato ou apresentar documentação falsa que impossibilitaria a inscrição no concurso público ou a posse do cargo.
- 6.2.10. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, observar a legislação municipal no que diz respeito às eventuais isenções de inscrição, bem como as condições especiais para pessoas com deficiência e candidatos negros, conforme o caso;
- 6.2.11. As inscrições observarão as disposições que se seguem:
- 6.2.11.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, o código correspondente ao cargo pretendido;
- 6.2.11.2. A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura das



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

inscrições.

6.2.12. Deverá ser observado o exposto nas Leis Municipais nº 7.009 de 27 de setembro de 2018 e nº 7.088 de 6 de março de 2019 que tratam das isenções aplicadas às taxas de inscrição em concursos públicos.

6.3. Do cadastramento:

6.3.1. A CONTRATADA deve compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.

6.3.2. Deve, ainda, elaborar lista de candidatos inscritos em ordem alfabética, por local de aplicação das provas, contendo os seguintes campos: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo para o qual concorre, horário e local onde farão as provas.

6.3.3. As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão de Concurso da Câmara Municipal de Indaiatuba, responsável pela fiscalização do certame e do contrato.

6.3.4. Deverão acompanhar as listas de inscrições as seguintes informações estatística e graficamente organizadas,

6.3.4.1. Relatório Geral de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética (uma via encadernada);

6.3.4.2. Número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo; e

6.3.4.3. Número de candidatos com deficiência inscritos, por cargo ao qual concorrerá, se for o caso.

6.3.4.4. Número de Candidatos negros inscritos, por cargo ao qual concorrerá, se for o caso.

6.3.5. Durante a realização do concurso e após o encerramento do certame, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a instituição realizadora, sendo que após a HOMOLOGAÇÃO possíveis alterações deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da CONTRATANTE.

6.4. Do atendimento aos candidatos:

6.4.1. Deve a CONTRATADA disponibilizar aos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone, carta, sem quaisquer ônus para os candidatos;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

6.4.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil, para garantir a participação deles nas etapas relacionadas às consultas;

6.4.3. Deve ser disponibilizada, no endereço eletrônico da CONTRATADA, consulta ao local de provas, bem como todas as informações pertinentes.

6.5. Das inscrições para pessoas com deficiência e pessoas negras:

6.5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em certame público, cujas atribuições sejam compatíveis.

6.5.2. Deverá ser reservada a quota de 5% (cinco por cento) das vagas colocadas em concurso – por cargo – para candidatos com deficiência, em atendimento ao disposto no artigo 17, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 38/2017, que determinou a aplicação da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591/2013 do Governo do Estado de São Paulo.

6.5.3. De acordo com o disposto no § único, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 59.591, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de outubro de 2013, “Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.”.

6.5.4. O candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar nº 683, de 18.09.1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08.11.2002, e no § único, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 59.591, de 14/10/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de outubro de 2013, poderá realizar sua inscrição – sob sua inteira responsabilidade – como pessoa com deficiência.

6.5.5. O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência-PcD participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, à duração



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

da(s) prova(s), ao(s) horário(s) de aplicação/realização da(s) prova(s), ao(s) local(is) de aplicação/realização da(s) prova(s), aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas, assim como deverá atender às demais exigências previstas para os demais candidatos.

6.5.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser Pessoa com Deficiência-PcD, especificando no formulário de inscrição e, no período das inscrições, deverá encaminhar à CONTRATADA promotora do certame público, no mínimo, laudo médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

6.5.7. É da CONTRATADA a responsabilidade de providenciar as condições especiais necessárias à realização das provas por candidatos Pessoas com deficiência, observadas as regras que deverão ser estipuladas no edital do certame público.

6.5.8. Com a sua inscrição, o candidato Pessoa com Deficiência declara, automaticamente, sua ciência quanto às atribuições do cargo e da área de atividade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5.9. O candidato Pessoa com Deficiência, se classificado na forma estabelecida no edital do certame público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo que disputou, terá seu nome constante em lista específica de candidato com deficiência, por cargo.

6.5.10. O candidato Pessoa com Deficiência que for aprovado no certame público deverá se submeter a perícia médica.

6.5.11. Deverá ser reservada a quota de 20% (vinte por cento) das vagas colocadas em concurso – por cargo – para candidatos que se autodeclararem negros, em atendimento ao disposto no artigo 18, da Lei Complementar Municipal nº 38/2017, que determinou a aplicação da Lei Federal nº 12.990/2014., ou seja, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

6.5.12. Assim, em obediência à Lei Complementar Municipal nº 38/2017 e à Lei Federal nº 12.990, de 09.06.2014, “A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecida no concurso público for igual ou superior a 3 (três)”.

6.5.13. Poderão concorrer à vaga reservada a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso –



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (conforme determina o artigo 2º da Lei Federal nº 12.990, de 09.06.2014).

6.6. Da convocação dos candidatos:

- 6.6.1. A convocação para as provas será realizada por Edital, a ser publicada sob responsabilidade da CONTRATANTE.
- 6.6.2. Por sua vez, também deverão ser disponibilizadas as mesmas informações de convocação para a (s) prova (s) no sítio eletrônico da **CONTRATADA**, 24 horas por dia.
- 6.6.3. A convocação dos candidatos para a prova poderá ainda ser efetuada complementarmente por e-mail individualizado por candidato inscritos e ainda por “sms” (mensagem de celular) para o número cadastrado pelo candidato, tudo sob responsabilidade e custeio da **CONTRATADA**.

6.7. Das provas

- 6.7.1. O concurso Público constará de provas cuja composição se dará pelas seguintes disciplinas: português, matemática e/ou raciocínio lógico, informática, legislação, conhecimentos básicos e/ou específicos, conforme a natureza dos cargos e especialidades ofertadas no concurso.
- 6.7.2. Para elaboração das provas a **CONTRATADA** vencedora deverá contratar bancas examinadoras compostas de docentes ou técnicos de alto nível, com formação em instituições de ensino superior ou órgão técnico, que se responsabilizarão pelas questões de cada uma das provas.
- 6.7.3. Para o cargo que venha a ser exigida prova prática – a aplicação da mesma deverá ser de responsabilidade de profissional qualificado, com competência atestada para os devidos fins, devendo em suma atender na íntegra a exigência da **CONTRATANTE**.

6.8. Da preparação para aplicação das provas:

- 6.8.1. **Locais de Exame:** A **CONTRATADA** será responsável pela disponibilização dos locais para aplicação das provas e toda a infraestrutura necessária à realização das mesmas;
- 6.8.2. **Treinamento de pessoal:** A **CONTRATADA** deverá efetuar o treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes e deverá elaborar manual de orientações sobre os procedimentos e normas a serem



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

adotadas;

6.8.3. Folhas de Respostas: As folhas de respostas serão providenciadas pela **CONTRATADA**;

6.8.4. Material de Aplicação: Serão providenciados pela **CONTRATADA**, sem ônus à **CONTRATANTE**: i) formulários e impressos necessários para aplicação das provas, setas indicativas, indicação de sanitários masculino e feminino, sala de coordenação, indicação do nº das salas de prova, ii) crachás do Coordenador/Fiscal/Apoio; iii) duas listas de chamada (uma para o Coordenador, outra para ser fixada no prédio para ciência dos candidatos); iv) formulários notificando eventual alteração de local da prova, correção de dados cadastrais, documento de identificação inadequado, relação de ausentes, por sala, folha de respostas óticas sem identificação (reserva) para uso eventual por sala; v) lista de presença para assinatura dos candidatos presentes.

6.8.5. Prova Prática: Os locais, equipamentos, veículos, máquinas e ou matérias primas necessárias às provas práticas serão disponibilizados pela **CONTRATANTE**.

6.8.5.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** o envio e o custeio de todo o pessoal necessário a aplicação da prova prática como: coordenadores, instrutores, fiscais, apoios, além das despesas de transporte, alimentação, material de apoio, etc. sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

6.8.6. Aplicação das Provas: As provas, preferencialmente, deverão ser aplicadas no município de Indaiatuba/SP, em data e horário definidos pela Comissão de Concursos da **CONTRATANTE**.

6.8.7. Coordenação Geral: Pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites do processo deverá permanecer de plantão no decorrer das provas, a fim de dar suporte aos coordenadores de aplicação, sendo que as despesas com a referida coordenação correrão por conta da **CONTRATADA**;

6.8.8. Coordenação: Todo o trabalho de coordenação, envio de pessoal e custeio das referidas despesas relativas à aplicação das provas será de responsabilidades da **CONTRATADA** que deverá alocar, no mínimo:

- a) Nos prédios com até 800 candidatos: 02 (dois) coordenadores;
- b) Nos prédios com mais de 800 e até 1.500 candidatos: 04 (quatro) coordenadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

6.8.9. **Fiscalização:** A **CONTRATADA** deverá colocar fiscais de sala em número suficiente para atender à seguinte distribuição mínima, cujas despesas correrão por sua conta:

- a) Salas com até 35 candidatos: 1 (um) fiscal;
- b) Salas mais de 35 e até 70 candidatos: 2 (dois) fiscais;
- c) Deverá ser providenciado, também, fiscais volantes na proporção de 02 (dois) fiscais para cada corredor ou andar, tudo visando ter pessoal suficiente para o atendimento da demanda;
- d) A quantidade e a forma de alocação de candidatos em sala deverá observar tanto os cuidados de segurança necessários às provas, quanto os cuidados sanitários que forem determinados pela autoridade responsável pela vigilância em saúde do município.

6.9. Da avaliação das provas:

6.9.1. **Leitura Óptica:** As folhas de respostas marcadas pelos candidatos com tinta azul ou preta serão diretamente lidas pelas leitoras ópticas. Todo o trabalho de leitura óptica e consistência dos resultados serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua integral responsabilidade;

6.9.2. **Processamento em Computador:** Os resultados gravados pela leitora óptica serão processados em computadores, através de sistema próprio de correção, para a seleção dos candidatos classificados no Concurso Público. A pontuação obtida por cada candidato e a posterior classificação será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

6.10. Do resultado final:

6.10.1. **Listagens:** A **CONTRATADA** processará o resultado final totalizando os pontos obtidos e fornecerá à **CONTRATANTE** as seguintes listagens:

- a) Relatório geral em ordem alfabética, com a pontuação obtida em cada prova;
- b) Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética;
- c) Relatório de candidatos habilitados, em ordem de classificação;
- d) Será fornecida à **CONTRATANTE**, em arquivo eletrônico, dados estatísticos aos relatórios acima citados.

6.10.2. **Divulgação dos Resultados:** A divulgação da lista de resultado



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

final dos candidatos, dar-se-á pelos mesmos meios de publicidade do(s) Edital(is) de Convocação;

6.10.3. **Cumprimento da Legislação:** Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, considerando ainda as normas jurídicas da Câmara Municipal de Indaiatuba.

7. Especificação complementar do objeto

7.1 O desenvolvimento dos serviços contidos no objeto do presente Termo de Referência, envolve as seguintes especificações:

- a) Elaboração do Edital Geral do Concurso Público, com previsão do período de inscrição, das provas objetivas e demais regras do concurso público, para discussão entre as partes;
- b) Elaboração de Editais intermediários (inscritos, convocação, divulgação do resultado, pontuação e classificados);
- c) Elaboração, aplicação e correção de provas objetivas (escritas) e ou práticas (quando houver);
- d) Recebimento de recursos quanto à aplicação das provas;
- e) Prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para realização e conclusão do certame público, contado da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, conforme cronograma a ser ajustado com a Comissão de Concurso da Câmara Municipal de Indaiatuba;
- f) Fornecimento de lista em ordem de classificação, contendo os dados completos dos candidatos, tais como: nome completo, números de documentos, telefone, entre outros.
- g) Entrega do caderno de questões ao candidato ao final da prova;

7.2. Tipo de prova a ser aplicada

7.2.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir as determinações da CONTRATANTE no que diz respeito a exigência do tipo de prova a ser aplicada. A Comissão de Concurso estabelecerá cada Edital de Concurso Público em conformidade com a lei de criação dos respectivos cargos/funções para a composição das provas a serem exigidas, a saber:

- a) **PROVA OBJETIVA:** A ser aplicada a todos os candidatos, contendo no mínimo 40 (quarenta) questões objetivas em teste de múltipla escolha, com quatro ou



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

cinco alternativas sendo apenas uma correta, dentro dos conteúdos a serem desenvolvidos por cargo e especialidade a serem definidos no edital do concurso;

- b) **PROVA(S) PRÁTICA(S)**: A realização de Prova Prática, quando exigida, se dará para os cargos que exijam a demonstração de habilidades práticas no manejo de equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas ou utensílios e/ou serviços que demandem habilidades e/ou condições físicas para o bom desempenho do cargo.

8. Das provas

8.1. Das condições gerais da aplicação das provas:

- a) O conteúdo programático das provas objetivas e provas práticas será detalhado em conjunto com a Comissão de Concurso da Câmara Municipal de Indaiatuba, após a assinatura do contrato, e definido no edital normativo do concurso.
- b) As provas objetivas, contendo questões de múltipla escolha, deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização.
- c) Deverá ser adotado rigoroso processo de identificação do candidato que permita à **CONTRATADA** a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova.
- d) O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, com caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta.
- e) O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.
- f) Os cadernos de questões deverão conter espaço próprio para rascunho.
- g) Os cadernos de questões e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
- h) Deve a **CONTRATADA** montar, imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzi-los em quantidades suficientes para a realização do concurso público.
- i) Os gabaritos das provas deverão ser divulgados no sítio eletrônico da instituição realizadora, conforme data estabelecida em cronograma de atividades.
- j) A **CONTRATADA** deverá submeter à apreciação da comissão de concurso os critérios de pontuação das provas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

8.2. Dos locais de aplicação das provas:

- a) As provas deverão ser aplicadas preferencialmente no Município de Indaiatuba/SP.
- b) Os locais de aplicação das provas serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão possuir infraestrutura adequada que permita a boa acomodação física dos candidatos, inclusive daqueles com dificuldades de locomoção, além de facilidade de acesso e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

8.3. Do pessoal:

- a) As Bancas Examinadoras, para elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais capacitados;
- b) A **CONTRATANTE** deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção de seus membros;
- c) Cada membro componente das Bancas Examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de candidatos que tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos e/ou processos seletivos;
- d) A instituição deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente garantindo o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame;
- e) Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;
- f) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, para aplicação das provas, equipe composta, minimamente, por: 01 (um) ou 02 (dois) fiscal(is) por sala; 1 (um) fiscal para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de até 150 (cento e cinquenta) candidatos; 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais para cada local de prova e de 02 (dois) a 04 (quatro) coordenador(es) por local de prova, observado o exposto no item 6.8.8 deste Termo de Referência.
- g) Disponibilizar pessoal que a represente para coordenar a aplicação das provas;
- h) Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística, em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

9. Dos recursos:

- a) A **CONTRATADA** deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder, em tempo previsto no Edital, aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostos por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.
- b) A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no sítio eletrônico da **CONTRATADA**, com o preenchimento e envio *online* para a instituição, mediante recibo.
- c) O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do evento, fase ou etapa;
- d) O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo, até que seja conhecida a decisão;
- e) Julgado o recurso, não caberá novo recurso ou pedido de reconsideração;
- f) As demais orientações relativas aos recursos serão definidas em conjunto com a Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Indaiatuba e constarão do edital de abertura.
- g) Será admitido recurso quanto:
 - I. Ao Edital e conteúdo;
 - II. Às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
 - III. Ao resultado provisório das provas objetivas e práticas;
 - IV. À classificação final para resolução de eventuais divergências dos critérios de desempate.

10. Dos mecanismos de segurança:

- a) As áreas internas da **CONTRATADA** onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa;
- b) Todo o material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio, com acesso restrito e controlado (monitorado por câmera) e, a critério da **CONTRATANTE**, vistoriado pela Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Indaiatuba;
- c) O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e/ou com cadeado correspondente, para o



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, assinado por duas testemunhas, no momento da aplicação das provas;

- d) Deverá ser proibido, de modo efetivo, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.
- e) A **CONTRATADA** deverá providenciar o acondicionamento seguro dos aparelhos eletrônicos que estejam em posse dos candidatos, desligados e em embalagens lacradas;
- f) A **CONTRATADA** deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar o absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões das provas até a homologação dos resultados finais dos certames públicos;
- g) É vedada a subcontratação em todo ou em parte de quaisquer atividades objeto deste contrato, quer seja na elaboração, impressão, transporte ou demais atividades que ponham em risco a lisura do Certame;
- h) A **CONTRATADA** deverá apresentar, em data a ser fixada no cronograma de execução dos serviços, projeto de segurança do local de impressão do material do certame público, em parque gráfico próprio, de total responsabilidade da **CONTRATADA**, indicando as condições de segurança para produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público, com referência aos recursos humanos envolvidos no processo de segurança;
- i) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/ programa de diagramação das provas que envolve, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade;
- j) Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a **CONTRATADA** deverá transferir para o parque gráfico próprio o material do certame público em meios com arquivos criptografados, em alta definição, dos materiais a serem impressos;
- k) O acesso a todas as áreas internas utilizadas no processo de impressão do material das provas deverá ser 100% monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado 24 horas por dia;
- l) A **CONTRATADA** deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos tecnológicos no local de impressão do material do concurso público:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- I. Sistema de gravação específico dedicado à operação da execução dos serviços de impressão por todo o período do processo, sendo preservados os HDs pelo prazo mínimo de 45 dias.
 - II. Sistema de backup (cópias de segurança) de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de gravação, dedicado na execução dos serviços de impressão do material a ser utilizado no concurso.
- m) Somente terão acesso às áreas perimetrais de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão do material do certame público os funcionários da **CONTRATADA**, que deverão ser cadastrados no sistema de controle de acesso às áreas restritas;
- n) O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas, em parque gráfico próprio ficará exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**;
- o) Após a produção das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos, comunicando-se a comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE**;
- p) As mídias utilizadas para a geração de impressão, assim como as que não estiverem sendo utilizadas nos equipamentos impressores, devem ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e/ou por vigilância física;
- q) As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso;
- r) A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada, exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas;
- s) Todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grampeamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda em local monitorado até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente;
- t) A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência, na fase de aceitação da proposta, para verificar a capacidade técnico-operacional da empresa, especialmente quanto ao especificado neste item sobre mecanismos de segurança, ou requerer declaração de atendimento aos requisitos deste item sob pena de responsabilidade civil e criminal.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11. Obrigações e responsabilidades da contratada

11.1. Caberá à **CONTRATADA** para a realização do(s) Concurso(s) Público(s), garantir a completa e efetiva execução do objeto descrito neste Termo de Referência, com observância das normas legais aplicáveis e das disposições que seguem.

11.1.1 Dos editais e da divulgação:

11.1.1.1 A realização do(s) certame(s) público(s) será(ão) precedida(s) de edital normativo, o qual será subscrito pelo Presidente da Comissão de Concursos da Câmara Municipal de Indaiatuba e publicado nas condições já estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.1.2 A **CONTRATADA** deverá, ainda:

- a) Elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão os editais e comunicados a seguir relacionados:
 - I. Abertura das inscrições;
 - II. Convocação para as provas;
 - III. Resultados das provas;
 - IV. Divulgação dos resultados dos recursos;
 - V. Resultado final, em lista contendo a pontuação de todos os candidatos habilitados, pela ordem decrescente da nota obtida.
- b) Divulgar em sua página na internet, sob sua total responsabilidade, todos os atos e fatos, Comunicados e Editais de cada concurso, após aprovação da Comissão de Concurso da **CONTRATANTE**;
- c) Corrigir e providenciar nova divulgação de quaisquer dos editais e comunicados previstos neste item, em caso de incorreção.

12. Dos resultados:

12.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar, diretamente à Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Indaiatuba, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio magnético compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- a) Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- c) Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) Deficientes habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- e) Deficientes habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- f) Candidatos negros habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- g) Candidatos negros habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- h) Relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- i) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

12.2. Das despesas sob responsabilidade da contratada

12.2.1. A **CONTRATADA** realizadora do certame público arcará com todas as despesas decorrentes da alocação dos espaços e infraestrutura relacionada, do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas, observado o exposto no **item 6.8.5** deste Termo de Referência.

12.3. Das disposições gerais:

12.3.1. Além do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá a **CONTRATADA** apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:

- a) Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da **CONTRATANTE**, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas devem ser executadas;
- b) Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da **CONTRATANTE** discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- I. Elaboração de editais e divulgação;
 - II. Inscrição de candidatos;
 - III. Cadastramento dos candidatos;
 - IV. Seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
 - V. Critérios para elaboração de conteúdos programáticos e questões das provas;
 - VI. Confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;
 - VII. Reprodução do material;
 - VIII. Logística para a aplicação das provas;
 - IX. Aplicação das provas;
 - X. Métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
 - XI. Avaliação das provas;
 - XII. Divulgação dos resultados das provas;
 - XIII. Encaminhamento de recursos;
 - XIV. Apreciação dos recursos;
 - XV. Serviços de informação e apoio aos candidatos.
- 12.3.2. Prestar pronto atendimento aos candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), correspondência e outros;
- 12.3.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao certame público, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
- 12.3.4. Apresentar à **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no certame público;
- 12.3.5. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 12.3.6. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da **CONTRATADA** as despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção durante ou após a sua prestação;
- 12.3.7. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, e pelos demais custos diretos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

e indiretos decorrentes de sua execução;

12.3.8. Solicitar a prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE** quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas;

12.3.9. Assegurar todas as condições para que a **CONTRATANTE** fiscalize a execução do contrato;

12.3.10. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do certame público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato firmado.

13.2. Responsabilizar-se pelas publicações oficiais, em jornal(is) e outros meios de comunicação que entender ser de interesse público, à ampla divulgação;

13.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através da Comissão de Concurso, podendo essa Comissão receber assessoria de empresa especializada.

13.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações.

13.5. Apurar e aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

14. Critério de julgamento

14.1. A presente contratação será realizada com base no artigo 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021;

14.2. **O critério de julgamento das propostas a serem apresentadas pelas instituições que cumprirem plenamente os requisitos legais e demais exigências deste Termo de Referência, será o menor preço global do somatório dos valores das inscrições dos três níveis de escolaridade.**

14.3. Na elaboração de sua proposta a proponente deverá considerar que as isenções legais para as taxas de inscrição no concurso não serão ressarcidas pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

15. Da forma de contratação

15.1. Dispensa de Licitação.

16. Da fundamentação legal para a contratação

16.1. Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. Da justificativa para a contratação

17.1. A **Câmara Municipal de Indaiatuba** necessita realizar a contratação de servidores públicos, em face da edição da Lei Complementar nº 95 de 18 de maio de 2023 que criou novas vagas no Anexo III- Quadro de Cargos Efetivos da Lei Complementar 38/2017 da Câmara Municipal de Indaiatuba;

Ressalte-se que as novas vagas criadas são de provimento efetivo e necessitam ser preenchidas através de Concurso Público;

Há que se considerar ainda, os apontamentos relativos às contas do exercício de 2022, constantes no TC-5022.989.22, que evidenciou os cargos de Ouvidor e de Encarregado de Dados, hoje comissionados que, pelo descritivo das atribuições, no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devem ser exercidos por servidores efetivos;

Destaque-se ainda que a exoneração de alguns servidores tornaram vagos cargos importantes para o bom andamento dos trabalhos deste Poder Legislativo.

Importante ainda levar em conta as vedações referentes aos prazos eleitorais para o ano de 2024.

Pelas razões expostas e buscando melhor eficiência, rapidez nos procedimentos, economicidade de tempo e recursos, sem abrir mão da legalidade pretende-se que a presente contratação seja realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/21.

De igual importância é a tomada de decisão para que a presente contratação seja realizada sem custos para os cofres públicos, concedendo à instituição contratada para a realização do objeto, o recebimento do valor das inscrições, por sua conta e risco, diretamente dos candidatos interessados na participação do concurso.

Frise-se que o valor das inscrições não se trata de receita orçamentária a teor do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, conforme diversos precedentes judiciais, e em especial:

- a) O **Recurso Ordinário em MS nº 14.565-MG/STJ** (2002/003515-4):
“Cobrança de taxa de inscrição não caracteriza exação ilegal, uma vez que os concursandos não são contribuintes nem a taxa de inscrição confunde-se com tributo, destinando-se esta apenas a custear os dispêndios da entidade responsável pela organização do concurso”;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- b) O **Recurso Ordinário em MS nº 14.146-MG/STJ** (2001/0192510-5): “Cobrança de taxa de inscrição não caracteriza exação ilegal, uma vez que os concursandos não são contribuintes nem a taxa de inscrição confunde-se com tributo, destinando-se esta apenas a custear os dispêndios da entidade responsável pela organização do concurso”;
- c) O **Inquérito nº 152-1 DF/STJ**: “O fato narrado na denúncia não constitui crime previsto no art. 89 da Lei nº 8.666/93. Nenhum dinheiro público esteve em jogo, portanto, dispensada a licitação, conforme art. 24, inc. II, c/c o art. 23, inc. II, alínea a, da Lei nº 8.666/93. Acusação Improcedente.”;
- d) A **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2002314-26.2016.8.26.0000 TJSP**: VÍCIO MATERIAL. Cobrança que não pode ser considerada taxa nem preço público. Enquadramento no conceito de “outros ingressos”, do artigo 159 da Constituição Estadual. Inexistência de disciplina constitucional a respeito da regulamentação dessas receitas. Inconstitucionalidade material não verificada. Ação julgada improcedente.

Resta claro, portanto, que o valor pago a título de inscrição em concurso público, **não se trata de verba pública**. A remuneração da **CONTRATADA**, advirá do interesse do candidato em se inscrever no certame público – cujo recebimento será efetuado pela instituição, por sua conta e risco. Tais valores pagos a título de inscrição em Concurso Público servem de ressarcimento de despesas de materiais e serviços assumidos pela **CONTRATADA**, não são receitas ordinárias pertencentes ao ente público e sua “arrecadação” não tem qualquer vinculação com o Erário.

Por fim, há que se ressaltar que todos os atos e fatos relativos aos procedimentos adotados durante o regular processo de contratação, estarão à disposição para que os órgãos de controle interno e externo possam corroborar a assertiva da conduta adotada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

José Arnaldo Carotti – Presidente _____

Nilza Cristina de Oliveira Leite – Membro _____

Dimitri Souza Cardozo – Membro _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ___.

CONTRATADA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° XX /XXXX

DATA : ___/___/___

CONTRATO : N° XX /XX

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrito no CNPJ sob o n° 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, n° 1167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n° _____, _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG n° _____ e inscrito no CPF n° _____, residente e domiciliado na _____ no município de _____, Estado de _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto, contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnico profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público, em todas as suas etapas procedimentais, para cargos e funções com níveis de escolaridade do ensino fundamental completo, técnico, médio e superior, para provimento de cargos da Câmara Municipal de Indaiatuba, disponíveis por ocasião da contratação e nomeação, além dos que forem criados, disponibilizados e/ou vagarem durante a vigência contratual por 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência da contratação, parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- 1.2. A execução dos serviços ocorrerá, conforme detalhamento constante no Termo de Referência e conforme a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.
- 1.3. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no item 1.1.
- 1.4. O gestor do contrato, a ser designado formalmente pela **CONTRATANTE**, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.
- 1.5. O preposto da **CONTRATADA** será o Sr(a). _____, _____, _____, portador(a) do RG nº. _____, CPF nº. _____, para fiscalizar a execução do contrato nº. ____/23, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 2ª- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados com estrita observância ao que dispõe a proposta da **CONTRATADA**, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Termo de Referência, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.
- 2.2. O prazo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato por meio de emissão de Ordem de Serviço.
- 2.3. Será rejeitado, no todo ou em parte, quando comprovado que o serviço executado não estiver de acordo com o contratado, ficando assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de exigir que seja reparado ou substituído sem qualquer ônus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
- 2.4. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta da **CONTRATADA** e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.
- 2.5. A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.
- 2.6. A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- 2.7. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que os regularize, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Caberá à **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos ao objeto deste instrumento, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:
- 3.2. Refazer por sua conta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços rejeitados por inobservância das especificações ou má execução, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação.
- 3.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.
- 3.4. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, inclusive por dano contra terceiros.
- 3.5. Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 3.6. A **CONTRATANTE** obriga-se, a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

- 4.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**.
- 4.2. Na hipótese da **CONTRATANTE** ser demandada por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da **CONTRATADA** ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir à **CONTRATANTE** e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

tiver de dispender incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que a **CONTRATANTE** comunique imediatamente à **CONTRATADA** ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

- 6.1. A única remuneração recebida pela empresa será aquela proveniente das inscrições.

CLÁUSULA 7ª - SUPORTE LEGAL

- 7.1. O presente contrato é firmado com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas quais se regerá.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:
- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 8.1.5. cometer fraude fiscal.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 8.2.2. Multa de:
 - 8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.2.6. As sanções de advertência, suspensão de licitar e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.2.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.2.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.2.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.2.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Câmara Municipal de Indaiatuba poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.
- 9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.
- 9.3. Apenas para efeitos de cálculo do valor de eventual aplicação de penalidades na execução contratual, dar-se-á ao presente contrato o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim.

Indaiatuba – SP, aos xx de xxxxxxx de 202x.

JORGE LUIS LEPINSK

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

CONTRATADA

Represente da XXXX

Testemunhas: _____ CPF _____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO)

Objeto: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnico profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público, em todas as suas etapas procedimentais, para cargos e funções com níveis de escolaridade do ensino fundamental completo, técnico, médio e superior, para provimento de cargos da Câmara Municipal de Indaiatuba, disponíveis por ocasião da contratação e nomeação, além dos que forem criados, disponibilizados e/ou vagarem durante a vigência contratual por 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência.

ITEM	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
1	Ensino Fundamental	R\$
2	Ensino Médio/Técnico	R\$
3	Ensino Superior	R\$
VALOR GLOBAL		R\$

DECLARAMOS, que nos valores propostos estão incluídos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente contratação.

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome _____

CPF _____ Cargo _____

Assinatura _____

E-mail _____ Telefone _____

Validade da Proposta _____